



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 073/2023 "REGISTRO DE PREÇOS"

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.02.0018

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada PMG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 — Centro — Guaçuí-ES, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR, por meio de seus Pregoeiros, designados pelo Decreto nº 12.202, de 30 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 6.487/2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, Decreto Municipal nº 9.443/15, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

#IMPRETERIVELMENTE#

DATA: 24/10/2023, até às 08h30min.

ENDEREÇO:

Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 24/10/2023, a partir das 09h.

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO)

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br ou pelo QR Code. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí — Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, <u>COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS</u>, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.
- 1.2 A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do ANEXO IX Quadro de Itens e Valores Termo de Referência.
- **1.3** As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.





Estado do Espírito Santo

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO IX - Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Correlatos, conforme descrito no preâmbulo deste edital, pertencente ao ramo de atividades relacionado ao objeto da licitação que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.
- **3.1.1** Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **3.1.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.2 A simples participação neste certame implica:
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO VII.

3.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.





Estado do Espírito Santo

- **4.1.1** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- **4.1.2** A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (ANEXO I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **4.2** As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- **4.3** Os representantes entregarão ao **PREGOEIRO**, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos **(ANEXO V)**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.
- **4.3.2** Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o **PREGOEIRO** disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- **4.3.3** Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V),** e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **PREGOEIRO** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **4.6** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1** O Envelope A **PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.
- **5.1.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.





- **5.1.2** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **5.2** A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG.**
- **5.3** Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente e CNPJ**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial/SRP nº. 073/2023 Razão Social da Empresa CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial/SRP nº. 073/2023 Razão Social da Empresa CNPJ

HABILITAÇÃO

- **5.4** A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.
- **5.5** Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.
- **5.6** Se no dia supracitado não houver expediente, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

- **6.1** A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) <u>A proposta de preço DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca; </u>
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional:
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO IX Quadro de Itens e Valores Termo de Referência, deste Edital;
- h) Ser DATILOGRAFADA OU DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- i) A Proposta de Preços preenchida de forma manuscrita ("à mão") não será desclassificada, salvo estando ilegível, no entendimento do **PREGOEIRO**, que poderá desclassificar item(ns) ou a Proposta integralmente, SENDO INDEFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS POR PARTE DA LICITANTE PROPONENTE;
- **6.1.1** O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.





Estado do Espírito Santo

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Para julgamento das propostas, o **PREGOEIRO** levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 7.1.1 Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no ANEXO IX Quadro de Itens e Valores Termo de Referência, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;
- **7.2** Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo **PREGOEIRO** as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.
- **7.2.1** Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.
- **7.3** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o **PREGOEIRO** classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.4** As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- **7.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **7.6** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10.520/02.
- **7.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
- **7.10** Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, poderá o **PREGOEIRO**, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;
- a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;





Estado do Espírito Santo

- **a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada)**;
- **a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- **a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **8.1.1.1** O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o <u>objeto social</u>, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a <u>sede da licitante</u> e os <u>responsáveis por sua administração</u> que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- 8.1.1.2 Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no <u>CREDENCIAMENTO</u>, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** Comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a <u>Fazenda Pública do Município</u> sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.1.5 – DA CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

8.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Negativa com o <u>SAAE</u> – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES, com validade mínima até a data de abertura da licitação.





Estado do Espírito Santo

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 8.2.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- **8.2.2** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.3.1** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
- a) originais;
- **b)** cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- **8.3.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- **8.3.3** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **8.3.4** Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- **8.3.5** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- **8.3.6** Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo **PREGOEIRO** à vencedora.
- 10.3 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **10.6** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, devendo ser protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí ES, Setor de Protocolo, situado na Praça João Acacinho, 01 Centro ou enviada para o e-mail: licitacaopmg@gmail.com.
- **10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 Centro Guaçuí-ES, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O Registro de Preços será firmado entre a Administração e as empresas que ofertarem as melhores propostas e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- **11.2** A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.
- **11.3** A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega em igualdade de condições.
- 11.4 Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/93, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.
- **11.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a entrega de materiais de melhor qualidade que os constantes na Ata de Registro de Preços, desde que não altere as especificações e características do objeto e os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços.





ALI LITONA MONICIPAL DE G

Estado do Espírito Santo

- **11.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12 § 1 º do decreto municipal 9.443/2015.
- **11.7** É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Parecer em Consulta 00020/2022-1 Plenário¹.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 O Coffe Break será fornecido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, nos locais e horários previamente estabelecidos, sem custo adicional. Qualquer necessidade de deslocamento de equipamentos, insumos e outros, os mesmos serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **12.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **12.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **12.4** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- **Parágrafo 2º** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2023.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar	<mark></mark>		REGISTRO DE PREÇOS

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05** (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

-

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes.

¹ 4. CONCLUSÃO:





- **14.2** O prazo de vigência do contrato referente ao objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará **em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ou com entrega de todos os itens licitados.
- **14.3** Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **14.4** Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social -CND.
- **14.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- **a)** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.7 O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO IX Quadro de Itens e Valores Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.
- **15.2** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **15.3** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.
- **15.4** Em atendimento à IN Instrução Normativa RFB № 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: https://fapspmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

- **16.1** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega/execução dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- **16.1.1** Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- **16.1.2** Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Autorização de Fornecimento (AF), calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$





Onde:

M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

- **16.1.3** Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.
- 16.1.4 A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.
- **16.1.5** Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar o material referente ao objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** É facultada ao **PREGOEIRO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.2** Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- **17.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.
- **17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- **17.7** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **17.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 09 de outubro de 2023.

Halvair Victor Oliveira Machado

Superintendente de Licitação e Contratos - Interino Decreto № 13.054/2023





ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial/SRP nº 073/2023

CREDENCIAMENTO

Local e Data.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 073/2023

DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa				inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
, po	or intermédio	de	seu r	epresentar	nte	legal,	o(a)	Sr	.(ª)
		portador(a) da	Carteir	ra	de Ide	ntidade	!	nº
e do C	PF nº	, c	leclara, p	ara fins do	dispo	sto no inci	so V do	art.	27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de	e 1993, acrescido	pela Lei nº 9	9.854, de	27 de outu	ıbro d	e 1999, que	e não er	mpre	ega
menor de dezoito anos em traba	lho noturno, peri	goso ou insa	alubre e n	ão empre	ga me	nor de dez	esseis a	nos	
Ressalva:									
Emprega menor, a partir de quat (marcar com um "x" o espaço ac	•		orendiz (_).					
							Local	e Da	ata.
		atura Identif							
	(nome do rep		-	esa)					
	I	Razão Socia	I						
		CNPJ							

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de coffe break.

2 - Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Fornecimento de coffe break para 10 (dez) pessoas contendo os seguintes itens: 2 (dois) sucos de caixa: suco em caixa de 1 litro sabores tradicionais; 2 (duas) garrafas de refrigerante de 2 litros: garrafas de 2 litros de refrigerantes com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural, (boa qualidade e produto de maior circulação no país). 03 (três) tipos de biscoito: 01 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiaba; 01 (um) tipo de biscoito amanteigado sem recheio; 01 (um) tipo de biscoito caseiro; pão de queijo; 01 (um) tipo de sanduíche: baguete com presunto, queijo, alface e tomate; 2 (dois) tipos de bolos tradicionais; Pãozinho e patê: pãozinho acompanhado de patê de frango; Salgados assados: pastel assado enroladinho de bacon com ameixa SERV — Obs: Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas descartáveis.	Serv.	30 V
2	Fornecimento de coffe break para 25 (vinte e cinco) pessoas contendo os seguintes itens: 5 (cinco) sucos de caixa: suco em caixa de 1 litro sabores tradicionais; 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros: garrafas de 2 litros de refrigerantes com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural, (boa qualidade e produto de maior circulação no país). 03 (três) tipos de biscoito: 01 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiaba; 01 (um) tipo de biscoito amanteigado sem recheio; 01 (um) tipo de biscoito caseiro;	Serv.	30/ 580£

Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçuí - ES. CEP: 29.560.00 E-mail: <u>agricultura@guacui.es.gov.br</u> Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27,174,135/0001-20









pão de queijo:

01 (um) tipo de sanduíche: baguete com presunto, queijo, alface e tomate;

2 (dois) tipos de bolos tradicionais;

Păozinho e patê: păozinho acompanhado de patê de frango:

Salgados assados: pastel assado enroladinho de

bacon com ameixa SERV -

Obs: Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas descartáveis.

3 - Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar plena regularidade, mediante apresentação de documentos pertinentes que comprovem a autorização para fornecimento do serviço.

4 - Capacidade Financeira

A empresa deverá possuir capacidade financeira para atender aos objetos desse contrato, mediante documentação comprobatória.

5 - Contextualização e Justificativa

Dentre as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de promoção da agropecuária, estão as atividades de articulação que envolvem ações com os produtores rurais e demais instituições parceiras no desenvolvimento da agricultura local, nessas atividades estão previstas reuniões e ações que também podem ser desenvolvidas nas comunidades rurais, eventos técnicos e de promoção do desenvolvimento agropecuário. Acreditamos que o contato com agricultores, a troca de experiência são ferramentas importantes para fomentar a agricultura, levar conhecimento e promover desenvolvimento. É importante salientar que Guaçuí é um município agrícola, com aproximadamente 2.200 propriedades rurais cadastradas e que a cada ano vem exigindo mais orientação técnica, busca por novas tecnologias de produção, diversificação da produção, o que requer mais participação também do poder público no que tange orientação e apoio principalmente a informação e novas tecnologias. E tendo em vista que muitos desses eventos são de períodos mais longos e que despertam a necessidade de servir lanches solicitamos a formalização da ata de registro de preço.

6 – Estimativa de Custos QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

> Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçui – ES. CEP: 29.560.00 E-mail: <u>agricultura@guacui.es.gov.br</u> Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20









Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Fornecimento de coffe break para 10 (dez) pessoas contendo os seguintes itens: 2 (dois) sucos de caixa: suco em caixa de 1 litro sabores tradicionais; 2 (duas) garrafas de refrigerante de 2 litros: garrafas de 2 litros de refrigerantes com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeina, corante, caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural, (boa qualidade e produto de maior circulação no país). 03 (três) tipos de biscoito: 01 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiaba; 01 (um) tipo de biscoito amanteigado sem recheio; 01 (um) tipo de biscoito caseiro; pão de queijo; 01 (um) tipo de sanduíche: baguete com presunto, queijo, alface e tomate; 2 (dois) tipos de bolos tradicionais; Pãozinho e patê: pãozinho acompanhado de patê de frango; Salgados assados: pastel assado enroladinho de bacon com ameixa SERV -	Serv.	30	R\$160,00	R\$4.800,00
2	Fornecimento de coffe break para 25 (vinte e cinco) pessoas contendo os seguintes itens: 5 (cinco) sucos de caixa: suco em caixa de 1 litro sabores tradicionais; 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros: garrafas de 2 litros de refrigerantes com água gaseificada, acúcar, extrato de nos de cola, cafeina, corante, caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural,	Serv.	30	R\$398,00	R\$11.940,00

Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçuí – ES. CEP: 29.560.00 E-mail: <u>agricultura@guacui.es.gov.br</u> Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20





PMG/ES

	17
(boa qualidade e produto de maior circulação no país). 03 (três) tipos de biscoito: 01 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiaba; 01 (um) tipo de biscoito amanteigado sem recheio; 01 (um) tipo de biscoito caseiro; pão de queijo; 01 (um) tipo de sanduíche: baguete com presunto, queijo, alface e tomate; 2 (dois) tipos de bolos tradicionais; Pãozinho e patê: pãozinho acompanhado de patê de frango; Salgados assados: pastel assado enroladinho de bacon com ameixa SERV -	

Dotação Orçamentária:

Unidade:1401- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária a e Abastecimento

Alimentar

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0029 Valorização ao Produtor Rural

Projeto/Atividade: 2.146 - Manut. ativ. de apoio ao produtor rural

Natureza da despesa: 33903900000 - Outros servicos de terceiros-pessoa jurídica

Ficha: 0000477

Fonte: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de

impostos

7 - Interesse Público

Dentre as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de promoção da agropecuária, estão as atividades de articulação que envolvem ações com os produtores rurais e demais instituições parceiras no desenvolvimento da agricultura local, nessas atividades estão previstas reuniões e ações que também podem ser desenvolvidas nas comunidades rurais, eventos técnicos e de promoção do desenvolvimento agropecuário.

8 – Tipo de Contratação

	Adesão a Ata de Registro de Preço
×	Ata de Registro de Precos
	X

Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçuí - ES. CEP: 29.560.00 E-mail: agricultura@guacui.es.gov.br Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20







9 - Modo de Fornecimento

Única		Mensal
Parcelado	×	Por demanda
Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos

10 - Local de Entrega/Execução

De acordo com o cronograma da Secretaria de Agricultura.

11 - Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura.

12 - Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.

13 - Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14 - Amostra/ Modelo

Não se aplica.

15 - Entrega provisória

Não se aplica.

16 - Entrega definitiva

Conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura.

17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc) Não se aplica.

18 - Detalhamento do "Benefícios e Despesas Indiretas" (BDI)

Não se aplica.

19 - Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 - Deveres das Partes

Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

> Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçuí - ES. CEP: 29.560.00 E-mail: agricultura@guacui.es.gov.br Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20







 b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

21 - Sancões

De acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente o artigo 7º da Lei 10.520/02.

22 - Caução Contratual

Não se aplica.

23 - Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: Letícia Quaresma Ribeiro

Cargo: Gerente na Secretaria Municipal de Agricultura

Matricula: 903579

Assinatura:

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Letícia Quaresma Ribeiro

Cargo: Gerente na Secretaria Municipal de Agricultura

Matricula: 903579

Assinatura:

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura

Matricula: 902028

Assinatura:

27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Letícia Quaresma Ribeiro

Cargo: Gerente na Secretaria Municipal de Agricultura

Matricula: 903579

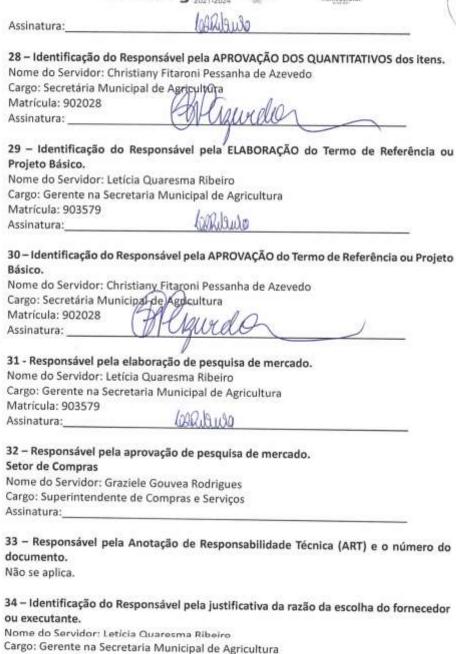
Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçul – ES. CEP: 29.560.00 E-mail: agricultura@guacui.es.gov.br Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20







PMG/ES



Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçuí – ES. CEP: 29.560.00 E-mail: <u>agricultura@guacul.es.gov.br</u> Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20

Matrícula: 903579 Assinatura:









35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta. Marcos Luiz Jauhar

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório. Marcos Luiz Jauhar

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade Marcos Luiz Jauhar

38 - Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura

Matrícula: 902028 Assinatura: ____

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: Aldir Antônio da Silva

Cargo: Superintendente Municipal de Agricultura

Matrícula: 903577 Assinatura:

40 - Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas

Não se aplica.

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Endereço: Rod. BR 482 km 96, Guaçul – ES. CEP: 29.560.00 E-mail: <u>agricultura@guacul.es.gov.br</u> Tel: (28) 3553-4841 C.N.P.J.: 27.174.135/0001-20

ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

RAZÃO SOCIAL:

Prefeitura Municipal de Guaçuí Comissão Permanente de Licitação <mark>Pregão Presencial/SRP nº 073/2023</mark>

Proposta comercial para o Pregão Presencial nº 073/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

ITENA	DECCRICÃO	NAADCA	•
E-MAIL:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
	TOTAL			R\$

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- **b)** A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

	Local e Data
Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)	
Razão Social CNPJ	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Comis	são Perm	icipal de Guaçu anente de Licito <mark>ial/SRP nº 073</mark> ,	ação									
Decla	iração de	Atendimento d e d	_			s para particip peditivos para	-		o Prese	ncial nº	<mark>073/202</mark>	<u>!3</u>
O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	responsável , insc			(is) CNPJ	pela sob	Empre o	sa nº
				DECLARA, so	b as p	enas da lei , pr	incipa	lmente a	dispost	a no ar	t. 7º da l	_ei
nº 10	.520/02, c	que satisfaz plei	namen	ite todas as e	exigênd	cias habilitatór	ias pre	evistas no	certan	ne epigi	rafado, e	m
obedi	ência ao d	disposto no art	. 4º, \	/II da Lei nº	10.520)/02, bem con	no ine	xistem fa	tos imp	oeditivo	s para s	ua
habili	tação no p	rocesso licitató	rio rel	ativo ao <mark>Preg</mark>	ão Pre	sencial nº 073	/2023	da Prefei	tura Mu	ınicipal	de Guaçı	uí-
ES, es	tando cier	nte da obrigator	iedad	e de declarar	ocorrê	encias posterio	res.					
										Lo	cal e Dat	ta.
			_									
						dentificável tante da empr	esa)					

Razão Social CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 073/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A	empresa					inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
		,	com s	ede na	rua	/avenida					nº
	, Bai	irro	, na cio	dade de ₋				_ (_), por ir	nterm	édio
de s	eu representante leg	al o (a) Sr. (a)				, portad	lor (a) d	a Cédula	de Iden	tidad	e RG
nº _	, SSP/	e inscrito no CI	PF sob o	nº					DECLAF	RA qu	e se
enq	uadra na condição de	MICROEMPRESA (ME) ou El	MPRESA	DE PE	EQUENO P	ORTE (E	PP), cons	stituídas	na fo	rma
de L	ei Complementar nº	123/2006. Declara	ainda que	e não exi	iste qı	ualquer im	pedime	nto entre	e os pre	vistos	nos
incis	sos do § 4º do Artigo	3º da Lei Complem	entar nº 1	.23/2006	5 .						
									Loc	cal e E	oata.
			Assinatur	a Identif	icável						
		(nome	do repres	entante	da en	npresa)					
			Raz	ão Social							

CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

GU NA RES	INTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IAÇUÍ-ES E A EMPRESA, QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, SPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS JE O INTEGRAM.
cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20 brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a outro lado, a Empresa, ins., doravante denominada CONT REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 e observados os	público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta 0, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a),) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de scrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada RATADA, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL PARA s preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 10.520/2003 e da L
8.000/1995, resolvent fittial o presente CONTRATO	r, que se regera peias ciausulas e condições seguintes.
1 – OBJETO:	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aba	empresa para fornecimento de Coffe Break, solicitado pela estecimento Alimentar, <u>COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE E, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS</u> , no Edital e seus anexos.
2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:	
Presencial nº 073/2023, e seus anexos, os quais ir	nas e especificações que serviram de base no Edital Pregão ndependentemente de transcrição, passam a integrar esse i nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual isso.
3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:	
3.1 – Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATA ().	ANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$
3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) da correspondente nota fiscal atestada pelo respons	dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação sável da Secretaria solicitante.
· -	imento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da denciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem tas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

- **3.3.3** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.3.4** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 – Não haverá reajuste dos preços registrados.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato referente ao objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará **em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ou com entrega de todos os itens licitados.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 O Coffe Break será fornecido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, nos locais e horários previamente estabelecidos, sem custo adicional. Qualquer necessidade de deslocamento de equipamentos, insumos e outros, os mesmos serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **6.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **6.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **6.4** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Parágrafo 1º O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2023.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e			REGISTRO DE PREÇOS
Abastecimento Alimentar			

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- **8.1.1** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **8.1.2** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- **8.1.3** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;
- **8.1.4** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;
- **8.1.5** Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- **8.1.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;
- **8.1.7** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes no **ANEXO IX − Quadro de Itens e Valores Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 073/2023;
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1** Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constantes no **ANEXO IX Quadro de Itens e Valores Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 073/2023, e com as cláusulas deste CONTRATO;
- **8.2.2** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- **8.2.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **8.2.4** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- **8.2.5** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;
- **8.2.6** Em atendimento à IN Instrução Normativa RFB № 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal № 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: https://fapspmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf.
- **8.2.7** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



8.2.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.9 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas

em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do

fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE,

prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo

a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do

contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

situação;



XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega/execução até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens do edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



- **10.1.4** Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e/ou prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **10.1.5** A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.
- **10.1.5.1** Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 10.1.6 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADITAMENTO:

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.
- **12.2** Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – ACEITAÇÃO:

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Guaçui-ES,	ae	de 202X
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA	-	
Testemunhas:			

ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/202X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/202X				
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses (/ /202X)			
Pregão Presencial nº 073/2023	<mark>da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES</mark>			
Processo(s) nº:				
Data da Sessão:				
Pregoeiro:				
Objeto:				
Fornecedor:				
CNPJ:				
Telefone de Contato:				

Aos XXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2023, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº 9.443/15, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do <mark>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE</mark> PREÇOS № 073/2023, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1 - DO OBJETO E PREÇO:

- 1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços ARP, para fornecimento pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.
- 1.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.
- 1.3 Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2 - DOS PRECOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.



- **2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. da Lei nº 8.666 de 1993 conforme Art.12 § 1 º do decreto municipal 9.443/2015.
- **2.3** É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro na ATA de Registro de Preços, consoante parecer em consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Parecer em Consulta 00020/2022-1 Plenário².

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 3.1 O Coffe Break será fornecido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, nos locais e horários previamente estabelecidos, sem custo adicional. Qualquer necessidade de deslocamento de equipamentos, insumos e outros, os mesmos serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **3.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **3.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **3.4** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- **Parágrafo 2º** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.
- 3.5 A entrega do(s) produto(s) será de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento (AF).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.
- **4.2** Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.
- **4.3** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.
- **4.4** Os pagamentos poderão ser sustados pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

.

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento da presente consulta, conforme Despacho TC nº 20346/2022-4, (Evento nº 4), e quanto ao mérito, sugere-se a seguinte resposta:

4.1. Não é possível realizar reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços, oriunda de sistema de registro de preços, mas, tão somente, nos contratos pactuados, eventualmente, dela decorrentes.

² 4. CONCLUSÃO:



- 4.4.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;
- 4.4.2 inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;
- 4.4.3 erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- 4.4.4 avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 4.4.5 entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.
- 4.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:
- 4.5.1 comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;
- 4.5.2 comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;
- 4.5.3 comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;
- 4.5.4 comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;
- 4.5.5 comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devidamente válido;
- 4.5.6 comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, devidamente válido:
- 4.5.7 certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.
- 4.6 Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 4.7 Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.
- 4.8 É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.
- 4.9 O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 4.10 É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5 DAS OBRIGAÇÕES:



5.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

- **5.1.1** Entregar os produtos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termos de Referências e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;
- 5.1.2 arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;
- **5.1.3** facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- **5.1.4** notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;
- **5.1.5** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;
- 5.1.6 dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;
- **5.1.7** manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- **5.1.8** entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **ANEXO** desta ATA;
- **5.1.9** repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;
- **5.1.10** reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **5.1.11** manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;
- **5.1.12** responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 - O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

- **5.2.1** gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- **5.2.2** notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- **5.2.3** receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;
- **5.2.4** efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



- **6.1** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:
- **6.1.1** Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:
- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens do edital e/ou da proposta apresentada;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do **Prefeito Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **6.1.2** Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e/ou prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **6.1.3** A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.
- **6.1.4** Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio,** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 6.1.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7 - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- **7.2** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente



no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
- **7.3** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.
- **7.4** A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- **7.5** A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- **7.6** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- **7.7** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.
- **7.8** A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **8.1** O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.
- **8.2** Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.
- **8.3** Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- **8.4** As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 – FORO:
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
10 – ACEITAÇÃO:
10.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Guaçuí-ES, de de 202X.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO

COMPROMITENTE COMPRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)					XXX	